

DECRETO LEGISLATIVO Nº 410/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

**FIXA O LIMITE PARA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

MOUSTAFH ROBERTO SARI MAHMUD MUHAMMAD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 4º. da Lei 3466/2014, de 08 de abril de 2014, Decreta:

Art. 1º Fica fixado os limites para concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo nos termos deste decreto.

Art. 2º. O número máximo de viagens permitidas por mês no Estado do Rio Grande do Sul será de 02 (duas), sendo que em cada viagem poderão ser concedidas uma diária com pernoite e uma sem pernoite; bem como será permitida 02 (duas) viagens anuais para fora do Estado.

§ 1º. O limite de diárias previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

§ 2º. Fica autorizada 01 (uma) viagem para fora do Estado a cada semestre, sendo vedada a utilização de duas no mesmo período, sendo estas de caráter personalíssimo e intransferível.

Art. 3º Este Decreto revoga as disposições em contrário, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 08 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se.

**MOUSTAFH ROBERTO SARI MAHMUD MUHAMMAD
PRESIDENTE**